



## SUMÁRIO

Descrição

Página

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – SSP/MA E PMPF/MA..... 1

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – SSP/MA E PMPF/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, E O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, COM A INTERVENIÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO FRANCO, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.208.946/0001-24, sediada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, CEP: 65.970-000, e-mail: [prefeiturapfgabinete@gmail.com](mailto:prefeiturapf gabinete@gmail.com), representada neste ato pelo Prefeito Municipal Deoclides Antonio Santos Neto Macedo, doravante denominado simplesmente **PMPF/MA**; e, na condição de Intervenientes Executores, o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO**, doravante denominado simplesmente CBMMA, inscrito no CNPJ sob o nº **74.134.461/0001-93**, sediado na Avenida dos Portugueses, s/nº, Bacanga, São Luís, Maranhão, neste ato representado pelo Comandante Geral, Sr. Célio Roberto Pinto de Araújo, CPF nº 351.966.883-15, a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, representada pelo secretário Silvio Carlos Leite Mesquita, RG 282037 órgão expedidor: DETRAN, CPF: 673.645.193-00, diário oficial do Estado que publicou a nomeação: nº 001 de 02 de abril de 2022, CNPJ da Secretaria: 06.354.500.0001-08, endereço eletrônico: [gabssspma@gmail.com](mailto:gabssspma@gmail.com) / Endereço: Av. dos Franceses, nº 3661 - Vila Palmeira, São Luís - MA DDD/Fone: 98 3214-3704 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO FRANCO**, doravante denominada simplesmente **SEMED**, sediada na Travessa Maranhão Sobrinho, nº 10, Beira Rio, Porto Franco/MA, CEP: 65.970-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Nalva Veras da Silva Moraes, CPF nº 895.141.903-78, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Art. 27 da Lei **Nº 10.230, DE 23 DE ABRIL DE 2015 (LOB)** e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o incremento de recursos humanos e materiais, por meio do CBMMA, e da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, por meio da SEMED, com a finalidade de implementação das políticas educacionais aplicando o ensino militar na Unidade Integrada Professora Ercília Bento, situada à Avenida Tocantins, s/nº, Porto Franco/MA, inscrita no CNPJ nº 03.202.333/0001-91, visando a colaboração mútua dos partícipes, na execução das proposições das estratégias e metas do Plano Municipal de Educação – PME, com base na Lei nº 190/2015 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, e demais legislações pertinentes, ensino que se estende aos dependentes legais de militares do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão e comunidade em geral.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9caa7c7c2b26e131e1cb37c557f2960ea23fb59f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



A Unidade XXXI do Colégio Militar 2 de Julho, do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, destina-se à aplicação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, sendo mantido em regime de parceria entre a Prefeitura de Porto Franco/MA, por intermédio da SEMED, e por intermédio do CBMMA, de acordo com as seguintes atribuições:

**I – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, por meio da SEMED:**

- a) disponibilizar recursos humanos (professores, técnicos e agentes administrativos) para fins de constituição do corpo docente e da equipe pedagógica da Unidade XXXI do Colégio Militar 2 de Julho, incluindo monitores civis, manutenção, conservação, higienização, cozinha e segurança, observando atributos técnicos para cada função;
- b) indicar Gestor(a) Pedagógico(a), para, em nível tático, coordenar as atividades pedagógicas, sob a supervisão direta do Comandante / Gestor Geral do Colégio Militar ou seu substituto;
- c) disponibilizar 01 (um) profissional com habilitação em supervisão e/ou coordenação pedagógica para cada grupo de 5 turmas;
- d) disponibilizar 01 (monitor) para cada 70 alunos, para atuarem junto à Seção de Comando de Alunos no trabalho de disciplina dos discentes, desde que sejam devidamente capacitados e aprovados pelo comando do CMCB.
- e) disponibilizar material didático para utilização no processo de ensino-aprendizagem dos alunos;
- f) disponibilizar materiais, equipamentos e veículos para o perfeito funcionamento da UNIDADE XXXI do Colégio Militar 2 de Julho;
- g) disponibilizar instalações físicas para funcionamento da UNIDADE XXXI do Colégio Militar 2 de Julho para o funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, responsabilizando-se pelos investimentos necessários conforme necessidades apresentadas pelo Comando do Colégio Militar, bem como pelas despesas de água, luz, telefone, internet, IPTU e outros de caráter obrigatórios nas esferas municipal, estadual e municipal;
- h) disponibilizar a merenda escolar para os alunos, bem como a equipe responsável pela sua preparação;
- i) disponibilizar equipe para a limpeza e conservação da escola, bem como todo material empregado na limpeza;
- j) disponibilizar equipe de vigias para guarda do prédio e segurança das instalações;
- k) remunerar, em equivalência à professor com 20 horas semanais, os bombeiros militares que exercem o cargo de PROFESSOR / INSTRUTOR / MONITOR, de acordo com a necessidade apresentada pelo Comando do Colégio;
- l) atualizar o nome da escola no censo escolar, adotando COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO – UNIDADE XXXI;
- m) instalar sistema de videomonitoramento capaz de melhorar a segurança interna e perimetral da escola;
- n) disponibilizar sistema informatizado de gestão escolar que permita: impressão de diários, certificados e declarações, lançamento de notas, pontuação por comportamento, chat entre pais e servidores, dentre outros recursos;
- o) fornecer estrutura de multimídia para otimizar o processo de ensino-aprendizagem como smart TVs, computadores, data shows, caixas sonofletoras, e outros;
- p) manter estrutura de computadores e impressoras/copiadoras, separadamente, para a seção administrativa, seção pedagógica e comando de alunos;
- q) adquirir fardamento solidariamente com a SEDUC - MA para os alunos do Colégio Militar.

**II - SSP, por meio do CBMMA:**

- a) indicar pessoal para o quadro organizacional da UNIDADE XXXI do Colégio Militar 2 de Julho, para compor as funções no Colégio Militar, a saber: Comandante/Gestor Geral, Subcomandante/Gestor Adjunto, Comandante do Corpo de Alunos, Seção de Administração, Seção Pedagógica, Praças auxiliares e outros da Corporação que caso sejam necessários para cumprimento desse termo;
- b) disponibilizar materiais, equipamentos e viaturas complementares para o perfeito funcionamento do Colégio;
- c) realizar processo seletivo conforme edital padrão, devidamente assinado pelo Comandante Geral do CBMMA, ou designado por este, para ingressos dos alunos no ensino fundamental, em comum acordo com a SEMED.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O Colégio Militar 2 de julho estará vinculado ao INEP cedido pela SEMEC para essa finalidade, ficando os alunos vinculados à rede municipal de ensino para fins de censo escolar, devendo encaminhar os dados acadêmicos desses alunos para lançamento do Sistema Municipal de Ensino.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9caa7c7c2b26e131e1cb37c557f2960ea23fb59f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Compete ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão estabelecer, por meio do regimento interno, as normas de organização, estrutura administrativa e funcionamento do Colégio Militar objeto deste Termo, em compatibilidade com as disposições das legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e já em vigor nos demais Colégios Militares do CBMMA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CORPO DOCENTE**

O quadro docente da Unidade XXXI do Colégio Militar 2 de Julho será constituído por professores da Rede Municipal de Ensino e, quando possível, de Bombeiros Militares com proficiência na respectiva área de ensino proposto, e também por monitores do Quadro Organizacional do CBMMA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO INGRESSO**

O processo de admissão de alunos para o Colégio Militar dar-se-á por meio de Edital aprovado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, observando a disponibilidade de vagas e os critérios de isonomia entre os candidatos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PATRIMÔNIO**

Integram o patrimônio da Unidade XXXI do Colégio Militar 2 de Julho, todo o acervo de bens e direitos a ele destinado pela SEMED e pelo CBMMA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente acordo entrará em vigor na data da assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

Este Termo poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto ou alteração unilateral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO**

Em qualquer ação promocional relacionada ao presente Termo de Cooperação Técnica será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes e dos intervenientes, observado o disposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal.

**PARÁGRAFO ÚNICO**– As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Termo de Cooperação Técnica, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA DENÚNCIA OU DA RESCISÃO**

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão visa tão somente a interrupção da presente cooperação técnica, não podendo ser utilizada para alterar, unilateralmente, cláusulas do presente termo.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO**

Os Partícipes deverão proceder às publicações deste termo no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município, respectivamente, de acordo com o parágrafo único art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO**

Além dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e outros programas de financiamento público, poderão os pais, professores, alunos, ex-alunos ou qualquer integrante da sociedade civil, contribuir na medida de suas possibilidades, para constituição do fundo de manutenção do Colégio Militar, por meio de associação, nos termos do Código Civil Brasileiro.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9caa7c7c2b26e131e1cb37c557f2960ea23fb59f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



### CLÁUSULA QUATORZE- DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo de cooperação, as partes elegem o foro da comarca de São Luís - MA.

E, por estarem de acordo, os Partícipes, com a interveniência do CBMMA e da SEMED, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Porto Franco/MA, 27 de outubro de 2022

### PARTÍCIPIES:

Silvio Carlos Leite Mesquita  
**Secretário de Estado da Segurança Pública**

Deoclides Antonio Santos Neto Macedo,  
**Prefeito de Porto Franco**

### INTERVENIENTES:

Célio Roberto Pinto de Araújo – Cel QOCBM  
**Comandante Geral do CBMMA**

Nalva Veras da Silva Morais  
**Secretária Municipal de Educação**

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9caa7c7c2b26e131e1cb37c557f2960ea23fb59f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

